



RESOLUÇÃO CRA-RS Nº 12/2014

Dá nova redação ao Artigo 4º §2º da Resolução CRA-RS n. 011/87 de 17 de agosto de 1987, que instituiu o Prêmio "Mérito em Administração" aos profissionais que se destacaram na área da Administração no Estado do Rio Grande do Sul.

A Presidente do Conselho Regional de Administração do Rio Grande do Sul – CRA-RS, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal 4769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n. 6.1934, de 22 de dezembro de 1967 e o disposto no artigo 39, Inciso IV, XIV, XVIII e XXIV do Regimento Interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO, Adequar à redação da Resolução n. 011/87;

CONSIDERANDO, *finalmente*, a decisão do Plenário do CRA-RS, Ata n. 019/2014 em reunião, realizada na data de 21 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - O Artigo 4º da Resolução CRA-RS n. 011/87, de 17 de agosto de 1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - Não poderão concorrer ao prêmio "Mérito em Administração" quaisquer dos membros do Conselho Regional ou Federal de Administração e os servidores da Autarquia."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, editando-se a íntegra da Resolução Normativa nº 11/87, de 17 de agosto de 1987, com as alterações resultantes desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Porto Alegre, 24 de setembro 2014.

Adm. Cláudia de Salles Stadtlober
Conselheira Presidente
CRA-RS nº 16577